



N.º de Registo

1138

Data

10/02/2026

Processo

DESPACHO

Tolerância de Ponto (Terça – Feira de Carnaval)

Considerando a tradição quanto às celebrações do Carnaval, e usando das competências conferidas pela alínea a) do n.º2 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determino a concessão de tolerância de ponto, para todos os trabalhadores ao serviço do município, na terça-feira de Carnaval, dia 17 de fevereiro de 2026.

Sem prejuízo de serviços imprescindíveis ou de força maior, conforme for determinado pelos chefes dos serviços municipais respetivos, havendo, em tais casos, compensação a tais trabalhadores em dia posterior a estabelecer por acordo.

O Presidente da Câmara

António Velez Gomes

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.